PROJETO DE LEI Nº 259 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios em Áreas Verdes Urbanas no Município de Marabá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, presidente, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Urbanos em Áreas Verdes, com a finalidade de prevenir, fiscalizar e coibir queimadas e incêndios em terrenos, matas e áreas de vegetação dentro do perímetro urbano de Marabá.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá:

1. Realizar campanhas educativas antes e durante o verão amazônico, informando riscos e penalidades;
2. Criar um canal direto de denúncia (telefone, WhatsApp ou aplicativo);
3. Implantar sinalização e placas em áreas de vegetação alertando sobre proibição de queimadas;
4. Promover ações conjuntas com o Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 3º Fica terminantemente proibida:

1. A queima de lixo, mato seco ou resíduos vegetais em terrenos particulares ou públicos dentro do perímetro urbano;
2. A destruição de vegetação por fogo, ainda que com alegação de limpeza do terreno.

Art. 4º O infrator fica sujeito a:

1. Multa administrativa entre R$ 500,00 e R$ 10.000,00, conforme a gravidade;
2. Responsabilização civil e criminal, conforme legislação federal;
3. Obrigação de recuperação ambiental da área atingida.

Parágrafo único: Em caso de reincidência, poderá ser aplicada multa em dobro e comunicação imediata ao Ministério Público.

Art. 5º O município poderá:

1. Conceder certificado de responsabilidade ambiental a proprietários que mantiverem áreas verdes preservadas;
2. Priorizar esses imóveis em programas de redução de IPTU Verde ou projetos ambientais.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e à Guarda Municipal Ambiental fiscalizar o cumprimento desta lei, podendo atuar em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar e a Defesa Civil.

Plenário Tiago Koch, 06 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

MAIANA CLARA RODRIGUES STRINGARI:05110722102

Assinado de forma digital por MAIANA CLARA RODRIGUES STRINGARI:05110722102
Dados: 2025.11.06 12:20:08 -03'00'

Maiana Stringari
Vereadora CMM-PDT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios em Áreas Verdes Urbanas no Município de Marabá, tendo em vista o aumento expressivo de queimadas e incêndios em terrenos baldios, margens de vias e áreas de preservação durante o período do verão amazônico.

A queima irregular de resíduos e vegetação seca causa sérios danos à saúde da população, especialmente de crianças e idosos, além de contribuir para a poluição do ar, destruição da fauna e flora locais e aumento da temperatura ambiente.

A proposta reforça a necessidade de ações integradas entre o Poder Público, a sociedade civil e órgãos de segurança, como Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, a fim de promover campanhas educativas e criar mecanismos de denúncia acessíveis à população.

Com esta iniciativa, busca-se fortalecer a política municipal de proteção ambiental e garantir a qualidade de vida dos cidadãos marabaenses, em consonância com o artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Plenário Tiago Koch, 06 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

MAIANA CLARA RODRIGUES STRINGARI:05110722102

Assinado de forma digital por MAIANA CLARA RODRIGUES STRINGARI:05110722102
Dados: 2025.11.06 12:20:22 -03'00'

Maiana Stringari
Vereadora CMM-PDT